



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 121/2023, de 28 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA REGIONAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.619, de 25 de julho de 2023, e a Portaria Conjunta nº 062-S de 15 de agosto de 2023, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Conselho Estadual da Juventude;

CONSIDERANDO O Decreto Municipal nº 110/2023;

CONSIDERANDO O Decreto do Município de Iúna-ES nº 070/2023;

CONSIDERANDO A Portaria Nº 194/2023.

DECRETA:

Art. 1º. Tornar a II Conferência Municipal da Juventude de Ibatiba-ES em Conferência Regional de Juventude, com o objetivo geral de atualizar para o desenvolvimento dos municípios de Ibatiba-ES e Iúna-ES, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o enfrentamento a todas as formas de preconceitos e a efetivação das políticas públicas para as juventudes contemplando suas diversidades, de acordo com o Decreto do Município de Iúna-ES nº 070/2023.

Art. 2º. A Conferência Regional da Juventude irá acontecer no dia 29 de setembro de 2023, no horário das 8h às 17h, na Câmara Municipal de Ibatiba-ES.

Art. 3º. A Conferência Regional da Juventude terá como tema: “Reconstruir no presente, construir o futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

Art. 4º. A Comissão Organizadora da Conferência Regional será composta pelos mesmos membros da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal da Juventude de Ibatiba-ES, de acordo com a Portaria nº 194/2023.

Art. 5º. A Comissão ficará responsável por toda a preparação e organização da Conferência Regional da Juventude, bem como, pela elaboração do regimento interno e do relatório final a ser enviado à Etapa Estadual da IV Conferência de Juventude.

Art. 6º. A Conferência Regional da Juventude elegerá o número de delegados, de acordo com a representatividade de cada município participante, para a etapa seguinte que será a IV Conferência Estadual da Juventudes, respeitando o Regimento Interno Nacional e Estadual.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ibatiba/ES, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (28/09/2023).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal